Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

EDITAL CGLAT Nº 002/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Edital 2021/1
Seleção de discente para a Pós-graduação *Lato Sensu* em Patrimônio Cultural

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e a Resoluções nº 32/2014 de 12/12/2014 e nº 04/2016 de 18/03/2016 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ, torna pública a abertura de processo seletivo, com vista a inscrições destinadas a selecionar 20 (vinte) candidatos para ingresso no Primeiro Trimestre de 2021 no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Patrimônio Cultural, aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-110, por meio deste Edital, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1 Os candidatos deverão possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente nas áreas de Turismo, Artes Visuais, História, História da Arte, Produção Cultural, Filosofia, Geografia, Arquitetura, Relações Internacionais, Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais, Museologia, Arqueologia, Biblioteconomia, Arquivologia, Biologia, Ciências Ambientais, Antropologia, Ciências Sociais e áreas afins.

I.2 O curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, organizado em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o quadro de horário de disciplinas ofertado pela Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (CGLAT), em quaisquer dos três turnos de funcionamento regulares da instituição. As aulas serão preferencialmente ministradas no campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, com a seguinte composição:

(a) 360 (trezentos e sessenta) horas totais;
(b) 12 (doze) meses para produção monográfica, considerando cronograma estabelecido pelo orientador para o trabalho individual do aluno, com ou sem assistência do orientador.

I.3 O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser formada, com início do curso previsto para primeiro trimestre de 2021.

I.4 As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

II. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

II.1 Serão oferecidas um total de 20 (vinte) vagas.

II.2 O cronograma do processo seletivo (datas e horários) será divulgado no Portal do CEFET/RJ (http://www.cefet-rj.br/) no primeiro dia do início do período de inscrição.

II.3 O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado final.

II.4 O CEFET/RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados vir a ser menor do que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência durante a fase de Matrícula dos Reclassificados.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

III.2 As inscrições devem ser realizadas no Portal do CEFET/RJ (http://www.cefet-rj.br/) por meio do preenchimento da ficha de inscrição *online*, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma. Em caso de problema de acesso ao Portal, as inscrições no processo seletivo podem ser realizadas na secretaria da DIPPG, respeitando seus horários de funcionamento.

III.3 O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

III.4 No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC ou é concluinte do curso.

III.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

III.6 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.

III.7 Durante o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos:

(a) Currículo Vitae atualizado Lattes[1], incluindo documentos comprobatórios (Anexo II) seguindo o estipulado no Item V.2;
(b) Carta de interesse (Anexo III);
(c) Pré-projeto de pesquisa (Anexo IV);
(d) Cópia do comprovante da titulação exigida no Item I.1, ou declaração com previsão de colação de grau até a data da matrícula, de acordo com o cronograma.

III.8 O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado no Portal do CEFET/RJ a partir de data e horário previstos no cronograma.

IV. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

IV.1 O processo seletivo consta de duas etapas após a homologação da inscrição:

(a) A primeira etapa é composta da análise curricular do candidato e carta de interesse;
(b) A segunda etapa é composta pela avaliação do pré-projeto de pesquisa.

IV.2 Todas as etapas são de caráter eliminatório e classificatório.

IV.3 No processo seletivo deverá perfazer um total de 100 pontos (cem). Deste total, 50 (cinquenta) pontos serão atribuídos à primeira etapa (N1) e 50 (cinquenta) pontos atribuídos à segunda etapa (N2). Sendo N1 a soma das notas da análise curricular, 30

[1] O portal Lattes (http://lattes.cnpq.br/) deve ser usado para o cadastro do currículo.

(trinta) pontos, e da carta de interesse, 20 (vinte) pontos, e N2 a avaliação do pré-projeto de pesquisa, equivalendo a 50 (cinquenta) pontos.

IV.4 Somente serão aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem N1 maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos.

IV.5 Serão analisados na segunda etapa do processo seletivo os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na primeira etapa, seguindo o estipulado no Item IV.3 e no Item IV.4.

IV.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais (NF).

IV.7 Serão selecionados para a etapa de matrícula os candidatos classificados ao final do processo seletivo, conforme o Item IV.6.

IV.8 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);
b) com a maior N2;
c) com a maior N1;
d) com maior idade, para candidatos não enquadrados no item IV.8-a.

IV.9 As datas de realização das etapas e divulgação dos resultados encontram-se no cronograma (Anexo I).

V. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

V.1. A primeira etapa de seleção é composta de análise curricular e da avaliação da carta de interesse.

V.2. A análise curricular será feita exclusivamente com base no Curriculum Vitae publicado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/) do candidato e nos respectivos documentos comprobatórios do mesmo.

(a) Itens não listados no Currículo Lattes do candidato ou sem documentos comprobatórios não serão considerados na avaliação;
(b) A análise curricular atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo II;
(c) A análise curricular atribui pontuação máxima 30 (trinta) pontos.

V.3 A carta de interesse do candidato deve ser elaborada de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital.

(a) A análise da carta de interesse atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo III;
(b) A análise da carta de interesse atribui pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

V.4 O candidato que não obtiver pontuação mínima 25 (vinte e cinco) pontos obtidos com o somatório das pontuações da avaliação curricular e da análise da carta de interesse será eliminado.

V.5 A nota da primeira etapa (N1) é calculada pela soma das pontuações obtidas na análise curricular e carta de interesse, de acordo com os Itens V.2 e V.3.

V.6 A nota dessa etapa será divulgada no portal, de acordo com o cronograma (Anexo I).

VI. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

VI.1. O pré-projeto de pesquisa do candidato deve ser elaborado de acordo com o modelo no Anexo IV do presente edital.

(a) A análise do pré-projeto de pesquisa atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo IV;
(b) A análise do pré-projeto de pesquisa atribui como pontuação máxima desse item 50 (cinquenta) pontos.

VI.2 O pré-projeto a ser elaborado pelo candidato tem como objetivo avaliar sua capacidade de estruturar uma proposta de tema de pesquisa.

(a) O pré-projeto deve seguir a estrutura de seções especificadas no modelo constante no Anexo IV;
(b) A entrega do pré-projeto de pesquisa não obriga o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Patrimônio Cultural a adotá-la como tema de pesquisa ou monografia do candidato, uma vez que este seja selecionado.
(c) Uma vez selecionado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Patrimônio Cultural deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador.

VI.11. A nota dessa etapa será divulgada no portal, de acordo com o cronograma

VII. DA BANCA EXAMINADORA

VII.1 A Banca Examinadora será composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) suplente.

VII.2 Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

VII.3 A composição da banca é divulgada no Portal do CEFET/RJ ao término das inscrições, na data indicada no cronograma.

VII.4 Os candidatos podem solicitar impugnação da banca até 24 horas após a divulgação, com base no Item VII.2.

VII.V Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 horas.

VIII. DOS RECURSOS

VIII.1. É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo V.

VIII.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora e interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

(a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.
(b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela banca, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo, conforme cronograma.
(c) No caso de adoção pela banca examinadora da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da CGLAT (secpg@cefet-rj.br) e (cglat@cefet-rj.br).

VIII.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VIII.4. Serão indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no Item VIII.2.

VIII.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o cronograma, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de os recursos acontecerem por e-mail, o resultado do recurso será disponibilizado no Portal do CEFET/RJ.

IX. DA MATRÍCULA

IX.1 A matrícula deve ser realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à secretaria da DIPPG.

(a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota (e-mail) ou presencial.
(b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela secretaria da DIPPG, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado final, conforme cronograma.

IX.2. No ato da matrícula o candidato classificado deve apresentar, juntamente com a ficha de matrícula preenchida, os seguintes documentos:

(a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;
(b) Original e cópia de documento de identidade;
(c) Original e cópia do CPF;
(d) Comprovante de residência;
(e) Comprovante original da titulação exigida no Item I.1 acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de colação de grau anterior à data da matrícula do curso;
(f) Original e cópia do histórico escolar do curso superior;
(g) Original e cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral;
(h) Original e cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, apenas para candidatos do sexo masculino.

IX.3. Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (seis) meses no ato da matrícula.

IX.4. No caso da excepcionalidade da matrícula ser realizada por meio eletrônico, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item IX.2 serão permitidas, com marcação posterior para entrega das cópias físicas dos documentos.

IX.5. Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no Item IX.1.

IX.6. Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados. A comunicação aos eventuais contemplados será feita no Portal do CEFET/RJ de acordo com o cronograma.

X. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

X.1 Para a realização de quaisquer das etapas presenciais do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento oficial e original de identidade. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia de documento, autenticada ou não.

X.2 O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.1 Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no Portal do CEFET/RJ.

XI.2 O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

XI.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção.

ANTONIO MAURICIO CASTANHEIRA DAS NEVES

Assinado de forma digital por ANTONIO MAURICIO CASTANHEIRA DAS NEVES
Dados: 2020.12.13 10:33:53 -03'00'

Antônio Maurício Castanheira das Neves

Diretor-Geral *pro tempore*